ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.° 633/GP/97

De, 04 de Dezembro de 1997

ALTERA O ART. 3.° DA LEI N.° 625/GP/97 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, **MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.° - Fica alterado o Art. 3.° da Lei n.° 625/GP/97, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3.° - Fica prorrogado o prazo para realização do concurso público municipal para o mês de Fevereiro de 1998.

Art. 2.° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1.° de Novembro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 04 de Dezembro de 1997

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal